



## Autógrafo nº 81/2025

Protocolo 1540 Envio em 11/12/2025 08:29:38

Autoria: Mesa Diretora.

### Projeto de Lei Ordinária nº 72/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmital/SP, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, em **R\$ 147.563.000,00 (cento e quarenta e sete milhões quinhentos e sessenta e três mil reais)** compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 147.563.000,00 (cento e quarenta e sete milhões quinhentos e sessenta e três mil reais)**, compreendendo:

**I** – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 96.155.000,00 (Noventa e seis milhões cento e cinquenta e cinco Mil reais);**

**II** – Orçamento do Investimento em **R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).**

**III** – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 51.286.000,00 (Cinquenta e um milhões duzentos e oitenta e seis mil reais).**

**§ 1º** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 – Receita Tributária	23.987.700,00
1.2 – Receita de Contribuições	3.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.145.830,00
1.4 – Receita de Serviços	10.546.430,00
1.5 – Transferências Correntes	126.216.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	1.080.000,00
7.2 – Contribuições Intra	1.500,00
7.6 – Receitas de Serviços – Intra	124.340,00
( - ) Deduções para formação do FUNDEF	17.088.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Operação de Crédito	1.000,00
2.2 – Alienação de Bens	541.200,00
2.3 – Transferências de Capital	1.004.000,00
<i>TOTAL –</i>	<b>147.563.000,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
01 – Legislativo	7.022.100,00
02 – Judiciária	0,00
04 – Administração	11.124.500,00
06 – Segurança Pública	299.000,00
12 – Educação	32.858.000,00
13 – Cultura	3.198.000,00
15 – Urbanismo	10.300.000,00
17 – Saneamento	11.553.210,80
18 – Gestão Ambiental	2.055.000,00
20 – Agricultura	3.168.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.000,00
25 – Energia	1.324.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.383.000,00
28 – Encargos Especiais	7.135.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

99 – Reserva de Contingência	3.030.289,20
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>96.155.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 – Assistência Social	7.672.000,00
10 – Saúde	43.614.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>51.286.000,00</b>
<b>c) Investimento</b>	
04 – Administração	0,00
08 – Assistência Social	0,00
15 – Urbanismo	2.000,00
27 – Desporto e Lazer	120.000,00
<b>Total do Orçamento do Investimento – R\$</b>	<b>122.000,00</b>
<b>Total Geral - R\$</b>	<b>147.563.000,00</b>

## II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	7.022.100,00
061 – Ação Judiciaria	401.000,00
122 – Administração Geral	8.204.000,00
123 – Administração Financeira	1.285.000,00
124 – Controle Interno	188.000,00
129 – Administração de Receitas	616.000,00
181 – Policiamento	224.000,00
183 – Informação e Inteligencia	75.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	3.167.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	691.500,00
334 – Fomento ao Trabalho	701.000,00
361 – Ensino Fundamental	16.139.000,00
363 – Ensino Profissional	211.000,00
364 – Ensino Superior	1.511.000,00
365 – Educação Infantil	11.028.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
367 – Educação Especial	511.000,00
392 – Difusão Cultural	3.198.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	541.000,00
452 – Serviços Urbanos	9.759.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	11.553.210,80
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.055.000,00
606 – Extensão Rural	3.168.000,00
695 – Turismo	3.000,00
752 – Energia Elétrica	1.324.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

812 – Desporto Comunitário	2.383.000,00
846 – Encargos Especiais	7.135.900,00
999 – Reserva de Contingência	3.030.289,20
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>96.155.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
241 – Assistência ao Idoso	371.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	321.000,00
244 – Assistência Comunitária	6.980.000,00
301 – Atenção Básica	19.198.000,00
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	18.459.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	3.437.000,00
304 – Vigilância Sanitária	736.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.784.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>51.286.000,00</b>
<b>c) Investimento</b>	
<i>122 – Administração Geral</i>	
<i>244 – Assistência Comunitária</i>	
<i>451 – Infraestrutura Urbana</i>	2.000,00
<i>452 – Serviços Urbanos</i>	
<i>606 – Extensão Rural</i>	
<i>812 – Desporto Comunitário</i>	120.000,00
<b>Total do Orçamento do Investimento – R\$</b>	<b>122.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>147.563.000,00</b>

### III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	44.372.900,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	42.289.910,80
<b>Despesas de Capital</b>	
1 – Investimentos	5.860.900,00
3 – Amortização da Dívida	601.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>3.030.289,20</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>96.155.000,00</b>

b) Orçamento da Seguridade Social	
<b>Despesas Correntes</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1 – Pessoal e Encargos Sociais	19.409.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	31.375.000,00
<b>Despesa Capital</b>	
1 – Investimentos	502.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>51.286.000,00</b>
<b>c) Investimento</b>	
1 – Investimento	122.000,00
<b>Total do Orçamento de Investimento – R\$</b>	<b>122.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>147.563.000,00</b>

#### IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada	1.775.800,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS	1.621.100,00
3.1.90.05.00 – Outro Benefícios Previdenciários	0,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.723.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.605.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	1.622.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	26.000,00
3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida	0,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	588.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	0,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio	89.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	71.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	405.500,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	0,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.542.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações CLT	35.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Locomoções	227.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	346.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	631.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.713.100,00
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação	1.469.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	5.453.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.295.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros	0,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.230.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	37.910,80
3.3.91.39.00 – Outros Serv. P. Jurídica	157.400,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	0,00
4.4.90.39.00 – Outros Serv. P. Jurídica	0,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.031.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.821.000,00
4.4.90.61.00- Aquisição de Imóveis	0,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	8.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	600.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	3.030.289,20
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>96.155.000,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	0,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.080.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.569.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	760.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	725.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação de Consorcio	1.298.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio Pela Participação de Consorcio	116.000,00
3.3.90.08.00 – Benefícios Assistenciais	29.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	411.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.358.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.221.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. De Locomoção	31.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	377.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.434.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	161.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.358.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros	1.848.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.91.39.00 – Outros Serv. Terc. Jurídica	5.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	302.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	196.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	3.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>51.286.000,00</b>
<b>c) Orçamento do Investimento</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	122.000,00
<b>Total do Orçamento do Investimento – R\$</b>	<b>122.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>147.563.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**I** – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.026, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III** – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês da mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Parágrafo Único** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2026/2029 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.026.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de dezembro de 2.025.

(assinado digitalmente)  
**MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**  
Presidente

(assinado digitalmente)  
**FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE**  
1ª Secretária

